

05-10-2023

## IDEIAS PARA COMBATER A UBERIZAÇÃO

### Diego de Oliveira Souza

[Doutor em Serviço Social/UERJ. Professor do PPGSS-UFAL/  
Maceió e da graduação em Enfermagem/UFAL/Arapiraca]

A uberização do trabalho tem sido tema bastante discutido, desde o caso pioneiro da empresa Uber, na década de 2010. Trata-se de expressão geralmente empregada para designar o trabalho precário efetivado via plataformas digitais. Portanto, não se restringe à empresa Uber, tampouco ao ramo de motoristas. Inclui diversas empresas, que possuem plataformas para, supostamente, “mediar” o encontro entre “empreendedores(as)” (motoristas, entregadores(as), eletricitistas, empregados(as) domésticos(as) etc.) e consumidores. Alguns analistas preferem a expressão plataforma do trabalho, porque possibilita um certo desprendimento em relação à Uber, abrindo espaço para conferir mais evidência ao uso de plataformas, fator que marca o caráter inovador dessa forma de precarização do trabalho. É preciso reforçar que essas empresas nem são meras “mediadoras”, nem esses(as) trabalhadores(as) são empreendedores(as). Na verdade, as empresas gerenciam o processo de trabalho através dos algoritmos que tratam os dados inseridos nas plataformas, subordinando o(a) trabalhador(a) à sua dinâmica, pois definem as regras do serviço executado, os valores a serem pagos, a distribuição espaço-temporal das oportunidades, gatilhos de engajamento, formas de avaliação e punição, entre outras estratégias. Os(as) trabalhadores(as) que aderem a essa alternativa – alguns ludibriados pela falácia do “seja seu próprio chefe”, a maioria apenas tentando fugir do desemprego mesmo – têm sofrido com os já conhecidos impactos da precarização, tais como a ausência de direitos trabalhistas, prolongamento da jornada de trabalho, baixos rendimentos etc. Obviamente, não há proteção social no que diz respeito à segurança e saúde, efetivando-se, na verdade, um severo processo de adoecimento e desgaste. Sobre a farsa das medidas tomadas por algumas empresas de plataforma para a segurança e saúde dos(as) trabalhadores(as), conferir nosso recente [artigo](#). A problemática tem sido diagnosticada, resta-nos agora avançar em relação ao seu enfrentamento. Nesse quesito, a questão do reconhecimento do vínculo laboral tem sido o elemento que, em geral, faz-se mais eminente no processo de combate a essa forma de exploração.

Nos últimos dias, a questão foi reacendida com o caso no qual a 4ª Vara da Justiça do Trabalho (TRT) de São Paulo condenou a Uber a pagar 1 bilhão de reais aos trabalhadores e trabalhadoras, assim como formalizar os vínculos (veja mais [aqui](#)). O enfoque nos direitos trabalhistas é importante, porém insuficiente. Cada vitória na justiça que faça com que os(as) trabalhadores(as) tenham algum direito reconhecido, deve ser comemorada, mas não superestimada. Isso porque, a nosso ver, a pedra de toque do processo não é de natureza jurídica, mas está relacionada à dinâmica do modo de produção e suas formas de exploração e alienação.

O velho Marx já demonstrava como o contrato de trabalho, em si, é um artifício jurídico que mistifica a relação entre partes economicamente desiguais, conferindo-lhes uma suposta igualdade jurídica. Claro que, como qualquer outro elemento social, o contrato está sob determinação dialética da luta de classes e, em algumas conjunturas, é instrumento importante para os(as) trabalhadores(as) acessarem direitos e formas de proteção que os capitalistas, a seu bel prazer, não se envergonham em negar-lhes. Por isso, a luta por direitos trabalhistas para os(as) trabalhadores(as) uberizados(as), que perpassa o reconhecimento do vínculo laboral, deve ser encorajada. Para além dela, é preciso decifrar as metamorfoses da exploração/alienação capitalista, forjando estratégias de combate ao cerne da problemática. Baseado naquilo que dizem alguns coletivos organizados em torno do trabalho plataformizado e, também, pesquisadores, elencamos 5 ideias/questões capazes de contribuir nesse processo:

1) É preciso atacar o modo de produção capitalista no seu âmago: a propriedade privada dos meios de produção. No caso da uberização, a propriedade das plataformas define quem detém o controle sobre o processo de trabalho.

É possível existir plataformas de posse dos(as) trabalhadores(as)?

2) Tomar posse coletiva de tecnologias, meios de produção, requer organização coletiva de classe, ainda mais se a propriedade coletiva implica processos que ainda se desenvolvem por dentro da sociedade capitalista.

Como os(as) trabalhadores(as) uberizados(as) podem se organizar enquanto parte da classe trabalhadora, nessa tarefa?

3) A tecnologia não é neutra, mas determinada pelas relações sociais que a produzem, a exemplo da inteligência artificial, porquanto tenha servido bem ao propósito das empresas de plataforma. Porém, uma vez que a plataforma seja de posse de um coletivo de trabalhadores(as), é possível utilizar a inteligência artificial (logo, os dados armazenados) a serviço dos(as) trabalhadores(as)?

4) O Estado, logo, as políticas sociais não são neutras e tendem a atender os interesses da classe capitalista. Contudo, também não são “imunes” à luta de classes. Pensando no processo acumulado nas outras 3 ideias já mencionadas, presume-se que a organização coletiva e a apropriação da tecnologia pelos(as) trabalhadores(a) possam ser aliadas na formulação de políticas sociais de saúde e áreas correlatas. Como a luta coletiva dos(as) trabalhadores(as) de aplicativo e sua apropriação das plataformas pode impactar nas políticas sociais?

5) Como estamos no âmbito da luta de classes, em uma sociedade dominada pela classe capitalista, não é difícil prever que as plataformas hegemônicas subsistirão e reagirão às iniciativas dos(as) trabalhadores(as). É preciso tensionar o Estado a cobrar essas plataformas em diversos âmbitos, além do necessário caso do vínculo laboral: transparência fiscal, tributação, geração de informação de interesse público a partir dos dados que possuem, entre outras questões. Como a luta coletiva dos(as) trabalhadores(as) uberizados(as) pode contribuir para uma melhor regulação do Estado em face das grandes plataformas?

**São ideias inacabadas que mais lançam perguntas do que respostas.  
Após esse texto introdutório, esperamos tratar de cada uma delas,  
nos próximos textos desta coluna.**

■ ■ ■